Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 334 DE 10 DE MARÇO DE 1.956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

ARTIGO 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorisado a contratar com a Companhia Elétrica Caiuá, no presente exercício, a extensão da rede elétrica desta cidade, a Al.Navarro de Andrade 10 (deis), postes e Rua General Isidoro 3 (três) postes.

PARAG.ÚNICO-Essa extensão de acôrdo com orçamento já aprovado pela Companhia Elétrica Caiuá, orça na importância de CR.$.. 59.531,70 (cincoenta e nove mil quinhentos e trinta e um cruzeiros e setenta centavos) .

ARTIGO 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º e Parágrafo Único desta elei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a fazer as operações de crédito necessárias, que serão consignadas para pagamento no exercício de 1957.

ARTIGO 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 10 DE MARÇO DE 1.956.

Euclydes Romanini
-Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 10 DE MARÇO DE 1.956.

Fausto Oliveira
Secretario-